

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO ESTADO DO MARANHÃO
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL FAPEMA Nº. 012/2010

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – SECTEC, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e as condições para a submissão de propostas ao Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado para alunos dos cursos de Pós-graduação *Stricto sensu*, presenciais, sediados em Instituições de pesquisa e ensino superior no Estado do Maranhão

1 OBJETIVO

Possibilitar o crescimento do ensino superior, por meio da concessão de bolsas a alunos dos cursos de mestrado e de doutorado, presenciais e recomendados pela CAPES, desde que sediados em Instituições Públicas ou Particulares sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão.

2 OBJETO

Formação acadêmico-profissional dos estudantes.

3 ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

3.1 Poderão apresentar propostas, unicamente, os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (ou seu substituto legal) de instituições maranhenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento ou tenham iniciado atividades até a data de submissão da proposta.

3.2 O Coordenador deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro do quadro efetivo e permanente de pessoal docente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente.

3.3 Tanto a instituição como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a FAPEMA, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

3.4 As propostas dos cursos de Mestrado e de Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o número de bolsas que será destinado às diferentes IES maranhenses em que o curso é oferecido.

3.5 A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição responsável principal pelo curso/programa.

3.6 As Instituições, os coordenadores ou os candidatos às bolsas que venham a concorrer a presente Chamada deverão satisfazer os pré-requisitos, as condições e os critérios de qualificação estabelecidos pela FAPEMA nesta Chamada.

4 REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o curso/programa de pós-graduação

4.1.1 Ser recomendado ou reconhecido pela Capes como um curso/programa acadêmico;

4.1.2 Estar em funcionamento ou ter seu início previsto até a data de submissão da proposta a esta Chamada, conforme aprovação da Capes e mediante Declaração institucional.

4.1.3 Manter atualizada as informações sobre os bolsistas, e se responsabilizar pela seleção e acompanhamento dos bolsistas;

4.1.4 Fornecer à FAPEMA, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso, e incluindo, as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

4.2 Para o candidato à bolsista

O candidato à bolsa de Mestrado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação proponente;

4.2.2 Ser selecionado e indicado a bolsista pela coordenação do curso beneficiário da bolsa.

4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso;

4.2.4 Apresentar e desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida;

4.2.5 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa;

4.2.6 Não acumular mais de uma bolsa, seja proveniente de qualquer agência ou órgão de fomento;

4.2.7 Residir no Estado do Maranhão.

5 RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.850.000,00 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2010 da FAPEMA, com os quais se espera conceder até 100 (cem) bolsas de Mestrado e 30 (trinta) bolsas de doutorado.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Até 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, nível de Mestrado Acadêmico, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A FAPEMA não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como: despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes pessoais.

6.2 Cada benefício mensal da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

6.3 A substituição de bolsistas é permitida nos moldes previstos no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 001/2010.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão disponibilizadas cotas de 10 bolsas para cada programa consolidado e 5 bolsas para programas novos (credenciados a partir de 2009);

7.2 Programas com mestrado e doutorado poderão solicitar até 20 bolsas;

7.3 O limite no número de bolsas solicitado poderá ser modificado em decorrência da disponibilidade financeira da FAPEMA;

7.4 Os coordenadores deverão encaminhar à FAPEMA a relação dos bolsistas, bem como o edital de seleção, ordem de classificação e informações quanto ao número de bolsas que o curso possui e o número de candidatos aprovados no processo seletivo para 2010.

7.5 Serão consideradas na contagem das cotas as bolsas vigentes;

7.6 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no PATRONAGE, disponível em www.fapema.br/patronage, observando-se os seguintes passos:

- a) Cadastrar no PATRONAGE o coordenador do projeto e a instituição proponente;
- b) Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do formulário de solicitação, disponível no PATRONAGE;
- c) Anexar ao formulário cópia das 3 (três) últimas Fichas da Avaliação do Curso ou Ficha de Recomendação para cursos novos, com parecer emitido pelo Comitê de Área e Comitê Técnico Científico (CTC) da Capes;
- d) Anexar ao formulário o edital de seleção, bem como a relação dos candidatos aprovados;
- e) Anexar relação dos candidatos as bolsas.

7.7 Encaminhar pelo correio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, uma cópia impressa da seguinte documentação:

- a) Formulário do cadastrado no PATRONAGE, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo responsável pela Instituição.
- b) Declaração de que a coordenação se responsabilizará pela avaliação e acompanhamento dos bolsistas;
- c) A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

**Fundação de Amparo ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
do Maranhão – FAPEMA**

**BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ESTADO DO
MARANHÃO**

EDITAL FAPEMA Nº. 017/2010

**Edital Bolsa de Mestrado e Doutorado no Estado do Maranhão Nº.
17/2010**

**Avenida Beira Mar nº. 342, Centro, São Luís Maranhão – CEP:
65.010-70.**

8 CRONOGRAMA

8.1 Primeira Chamada

Encaminhamento de propostas pelo PATRONAGE	Até 15/04/2010
Entrega da Documentação	Até 15/04/2010
Análise e julgamento	Até 28/04/2010
Homologação e divulgação dos resultados	Até 30/04/2010

8.2 Segunda chamada

Encaminhamento de propostas pelo PATRONAGE	Até 15/07/2010
Entrega da Documentação	Até 15/07/2010
Análise e julgamento	Até 28/07/2010

Homologação e divulgação dos resultados

Até 30/07/2010

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

9.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela área técnica da FAPEMA quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

9.2 Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, dentro do prazo previsto no *item 8 (Cronograma)* da presente Chamada, o proponente deverá enviar à FAPEMA as seguintes informações e documentações devidamente assinadas por ele:

- a) Relação dos bolsistas selecionados;
- b) Relação dos respectivos orientadores;
- e) Cópia do Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista contendo plano de trabalho ao qual a bolsa estará vinculada;
- f) Declaração do bolsista de que não recebe bolsa de outra agência ou órgão oficial de fomento;
- g) Declaração do bolsista de que não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso e situada em outra localidade diversa daquela do curso.

10 CONTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a homologação das indicações de bolsistas, a FAPEMA encaminhará as providências para a assinatura dos termos de outorga.

10.1 O pagamento das bolsas ocorrerá, mediante depósito em conta corrente específica conforme especificada pelo proponente;

10.2 As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente ou do bolsista poderão ser substituídas por outras selecionadas, seguindo a ordem de classificação obtida;

10.3 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas ocorrerão por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades do bolsista, devidamente, aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo corresponsável institucional;

10.4 O relatório final de atividades, bem como, os comprovantes supramencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência da bolsa deverão ser encaminhados pela Instituição à FAPEMA;

10.5 Atendendo à política da FAPEMA de democratizar o acesso as suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida, deverão ser encaminhados a FAPEMA, eletronicamente em formato PDF, e na versão impressa para divulgação. Ficando respeitados os direitos autorais referendados pela legislação brasileira.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Todos os arquivos anexados ao sistema PATRONAGE deverão estar no formato **PDF**.

11.2 Para a entrega direta de propostas na sede da FAPEMA, será considerada a data de registro no Protocolo, no ato do recebimento;

11.3 Considera-se corresponsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente;

11.4 Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo bolsista - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA;

11.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEMA por ocorrência, durante sua vigência, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis;

11.6 O recurso é um Direito Irrenunciável de Cunho constitucional. Não podendo a administração cercear a possibilidade de reapreciação dos seus julgamentos. Motivo pelo qual, sugerimos a reconsideração do tópico e a menção de um item sobre recursos. No prazo mínimo de 05 dias a contar da divulgação no site oficial da Fundação;

11.7 Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à FAPEMA, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final na página da FAPEMA;

11.8 A qualquer momento a FAPEMA poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.9 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos ou as situações não previstas na presente Chamada.

11.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na FAPEMA, no endereço eletrônico editais2010@fapema.br ou pelos telefones (98) 2109-1400 ou (98) 2109-1428.

São Luís, 17 de março de 2010

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA